



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2017

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**

Data: **19 de junho de 2017**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:30 horas**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Engº de Minas Luis Eduardo de V. Chaves	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Ética Profissional deste Conselho - CEP, exercício 2017, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Civil José Sérgio Albuquerque de Almeida , Eng ^a Ambiental Kátia Lemos Diniz , Eng ^a Civil/Seg. do Trabalho Maria Aparecida Rodrigues Estrela , Eng. Eletric. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira , Eng. de Minas Iure Borges de M. Aquino .. Justificou ausência o Adv. Gustavo Eugênio Barroca Gomes – Assessoria Jurídica. Presente a reunião a Adv. Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira – Assessoria Jurídica.
2.0	Apreciação/Aprovação de Súmula	Engº de Minas Luis Eduardo de V. Chaves	-Apreciação da Súmula Nº 04 (08.04.2017) e Súmula Nº 05 (30.05.2017), que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informes	Engº de Minas Luis Eduardo de V. Chaves	-Informa sobre a publicação da Resolução nº Nº 1.090, de 3 de maio de 2017, que "Dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante". Solicita à Gerência dos Colegiados o envio do referida Resolução para os



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2017

		Eng. Eletric. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira	membros da Comissão através de e-mail, para posterior discussão em reunião. -Informa que na segunda quinzena do mês de agosto/2017, será realizado no CONFEA, um Treinamento para todos os membros das Comissões de Ética dos Crea's, ocasião em que será discutida a Resolução Nº 1090/2017 do CONFEA. -Informa que este Conselho estará realizando no mês de outubro do corrente ano, os eventos acerca da Semana da Ética que terá a colaboração do CREA/Jr, na organização. -Cumprimenta a todos. -Informa que no próximo dia 26/06/2017 (segunda-feira), juntamente com o Conselheiro Martinho Nobre Tomaz de Souza, estará proferindo Palestra sobre Ética na UFPB.
4.0	Ordem do Dia	Engº de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	-Apreciação dos assuntos constantes da pauta, sendo eles: (Apreciação do Relatório Final) 4.1 – [REDACTED] – Interessado: [REDACTED] [REDACTED]; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2017

			aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada pelo [REDACTED] contra o Eng. Civil [REDACTED], e; considerando a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do CONFEA, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; considerando os termos do Relatório emitido pelo Relator, que aponta para a culpabilidade do Engenheiro Civil ora denunciado, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho, DELIBEROU: 1) Pela aprovação com 02 (duas) abstenções, do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional, que segue anexado aos autos; 2) Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da Resolução Nº 1.004/2003 do CONFEA. 4.2 – [REDACTED] – Interessado: [REDACTED]; Relatora: Maria Aparecida Rodrigues Estrela, que após várias discussões acerca do assunto, houve entendimento em retirar o referido processo de pauta, para uma melhor análise do parecer a ser apresentado pela Relatora e apreciado pela Comissão.
--	--	--	---



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2017

		4.3 – [REDACTED] – Interessado: [REDACTED]; Relatora: Maria Aparecida Rodrigues Estrela, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada pelo [REDACTED] contra o Eng. Civil [REDACTED], e; considerando a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do CONFEA, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; considerando os termos do Relatório emitido pelo Relator, que aponta para a culpabilidade do Engenheiro Civil ora denunciado, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho, DELIBEROU: 1) Pela aprovação com 01 (uma) abstenção, do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional, que segue anexado aos autos; 2) Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da Resolução Nº 1.004/2003 do CONFEA. 4.4 – Elaboração do Plano de Ação da Comissão - exercício 2017 Atendimento ao Art. 131 – III do Regimento Interno do CREA-
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 006/2017

			PB. -Considerando foi ultrapassado o horário regimental da reunião, houve entendimento no sentido de discutir o citado item de pauta na próxima reunião da Comissão.
5.0	Encerramento	Engº de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	-Encerra a Sessão agradecendo a presença dos conselheiros presentes.

	Coordenador
	Coordenador-Adjunto
	Conselheiros